CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

INDICAÇÃO N/2025.

Ao Exmo. Sr.
Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Presidente da Câmara de Vereadores
Canela – RS.

O Vereador **Luiz Felipe Caputo Taulois**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 156[1] do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente Indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal competente, realize a manutenção e os reparos necessários na Rua Egon Arnold, no trecho compreendido entre os números **170 e 52**, considerando que se trata de uma via não pavimentada que apresenta dificuldades de tráfego, especialmente por ser uma subida. As melhorias sugeridas incluem:

- **Reforço da camada de cascalho** para melhorar a aderência dos veículos e evitar erosões;
- **Drenagem adequada**, com a abertura de valas laterais para escoamento da água da chuva e prevenção de buracos;
- **Compactação do solo** para aumentar a durabilidade das melhorias e reduzir a necessidade de reparos constantes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo garantir melhores condições de tráfego e segurança para os moradores e usuários da Rua Egon Arnold, no bairro São Lucas, especificamente no trecho compreendido entre os números **170 e 52**. Sendo uma via de estrada de chão e em aclive, a falta de manutenção adequada tem dificultado o deslocamento, principalmente em dias chuvosos, quando a lama e a erosão comprometem ainda mais a trafegabilidade.

Os próprios moradores realizaram melhorias emergenciais com a colocação de cascalho, no entanto, a intervenção do Poder Executivo é necessária para garantir um serviço adequado e duradouro, evitando riscos de atolamento e acidentes.

Dessa forma, solicitamos que o Poder Executivo tome as providências cabíveis para solucionar os problemas relatados, assegurando melhorias na infraestrutura viária e no bem-estar da população.

Canela, 02 de abril de 2025.

Luiz Felipe Caputo Taulois
Vereador - PSDB/Canela

[1] Art. 156 Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo.
§ 1° As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas após deliberação do Plenário, aprovadas no mínimo pela maioria simples dos Vereadores presentes.
§ 2° No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da Comissão competente, cujo parecer será discutido e votado no Plenário.





